

EM PRUTA PARA O DIA
24 / 04 / 79 às 13:10
Em 09 / 04 / 79
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

PROC. N.º 333/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de julho do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
DAVID ZENO DA ROSA
contra
CONSTRUTORA PRATES GALVÃO S/A.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: 13º sal. propç., Fér. prop., Sal-fam., FGTS., Dev. C.P.
Sub-total: Cr\$ 781,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/2

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 333/79
Em 09/04/79

Proc.nº 333/79 **TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos nove(09) dias do mês de julho de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
DAVID ZENA DA ROSA

(Reclamante)

Servente

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

Rua Boa Vista, 171-Montenegro portador da C.P. — N.º
08521 Série 648

e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA PRATES GALVÃO S/A

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado a Av. Borges de Medeiros, 549-4º andar -P.Alegre (89156079/0001-58)
(Rua e número)

DECLAROU

- que começou a trabalhar para a reclamada em 28.05.79 ate 26.06.79, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 9,00 por hora em pagamento semanal;
- que entregou as fotocópias das certidões de nascimento de seus 4 dependentes e não recebeu salário-família.
- que entregou sua CTPS na reclamada, e esta não a devolveu;

RECLAMA:

- 13^ª sal. prop. (1/12).....Cr\$ 180,00
 - Fér. prop. (1/12).....Cr\$ 180,00
 - Salário-família (4 dependentes).....Cr\$ 421,60
 - FGTS-guias AM cód. 01.....Calcular
 - Devolução da CTPSX.X.X.X.
- Sub-total...Cr\$ 781,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de julho, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

David Zena da Rosa
David Zena da Rosa-rcte.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, to-
lta e expedida a devida motif. a
reda por via postal c/AR, n.º 930.930.
Das 16.

Montenegro, 09 de 07 de 79

Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

(00) nove

DIVISÃO DE RECURSOS

Av. Torres Vintas, 171 - Montenegro
848

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

Av. Torres Vintas, 171 - Montenegro

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
68

Proc. nº 333/79

NOTIFICAÇÃO

SR. À CONSTRUTORA PRATES GALVÃO S/A.
Av. Borgez de Medeiros, nº 549- 4º andar-P. Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: DAVID ZENO DA ROSA

Reclamado: CONSTRUTORA PRATES GALVÃO S/A.

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e quatro (24) do mês de julho/79, às treze e dez (13:10), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasão em que deverá apresentar o CGC ou CPF nesta Secretaria.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 09 de julho de 19. 79


ARMANDO DE LIMA DUTRA
TITULAR DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada do =AR= abaixo
nesta data.

Em 16 de julho de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nome do destinatário A CONSTRUTORA PRATES GALVÃO S/A.
Endereço Av. Borges de Medeiros, nº 549- 4º andar-P.ALEGRE
Número do Registrado 950930
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 09.07.79

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

11/07/79

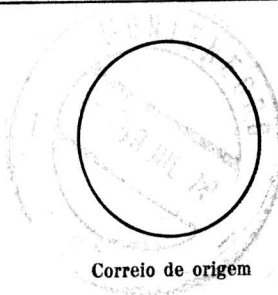
Local e data

Quin

Assinatura do Destinatário

[Signature]

Devolva-se diretamente ao remetente.



JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4 e da
As 5 e 6.

Em 24 de julho de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este «A.R.» deve ser de

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643 (proc. 333/79)

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS.

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103



4
88

PROCESSO Nº 333/79.....

Aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DAVID ZENO DA ROSA, reclamante e CONSTR. PRATES GALVÃO S.A. reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, FGTS, devolução da CP, num total de Cr\$781,60.-----
PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pela sra. Elizabeth Clementina Denicol, que apresenta carta de preposição....
As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$853,17. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, eis a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$85,40, cabendo Cr\$ 42,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

David Zeno Rosa

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SECRETÁRIO



5 83
CONSTRUTORA PRATES-GALVÃO S. A.

AV. BORGES DE MEDEIROS, 549 - 4.º AND. - FONES 25-9066, 24 1608 - CEP 90000 P. ALEGRE - RS

Porto Alegre, 24 de julho de 1979.

À

MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO.

Saudações.

Ref.: Credenciamento de preposto.

Havendo sido esta Empresa notificada a comparecer às audiências marcadas para os dias 24 e 25 do corrente, respectivamente às 13,10 e 13,30 hs., para responder às ações propostas / por DAVID ZENO DA ROSA (proc. Nº 333/79) e LAURO COELHO DE LIMA (... proc. 337/79), com suporte no art. 843, § 1º da CLT, constituimos / nosso preposto a nossa funcionária ELIZABETE CLEMENTINA DENICOL, por cujas resoluções ficamos obrigados.

Respeitosamente.

CONSTRUTORA PRATES-GALVÃO S.A.



DIRETOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

683

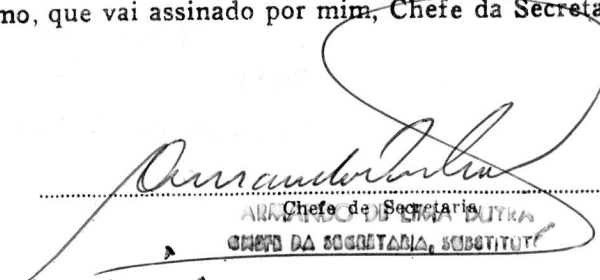
PROC. N.º 33/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 13:35 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante DAVID ZENO DA ROSA (Representação, quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA PRATES GALVÃO S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 853,17 (oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e dezessete centavos x.x.x.x.x.x) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


.....
Chefe de Secretaria
ARRECADADOR DE CENSA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

David Zeno Rosa
.....
Reclamante


.....
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data

Em 24 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		89156079/0001-58		24.07.79	
CONSTRUTORA PRATES GALVÃO S/A		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		549		4º andar	
Av. Borges de Medeiros		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
09 BAIRRO OU DISTRITO		Porto Alegre		RS	
10 CEP		13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODÉCIMO	
90000		79		3	
15 PEDIDO DE APURAÇÃO		16 TIPO		17 Nº PROCESSO	
3		3		6000 333/79	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - Cr\$	
Custas Judiciais - A		1505		42,70	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		27 VALOR - Cr\$		28 TOTAL	
JCI de Montenegro		333/79		42,70	
RECLAMANTE(S)		29 VALOR - Cr\$		30	
David Zeno da Rosa		AUTENTICAÇÃO			
RECLAMADO(A)					
Const. Prates Galvão S/A					
GUIA Nº		EXPEDIENTE			
224/79		24 7 79			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO					
<i>Armando de Lima Dutra</i>					
Banco do Brasil S.A.					
Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		RS, Cod. 147			

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de julho de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

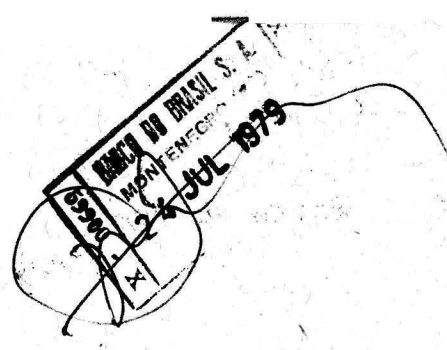
ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

12



075A

AS 3130 00 AM